



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de 5 (cinco) purificadores de água natural e gelada para uso comercial, e 10 (dez) elementos filtrantes (refis) compatíveis com os purificadores.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Coordenação de Logística - COLOG, desta Gerência de Logística e Tecnologia da Informação – GELTI, após análise dos atuais purificadores de água, constatou a insuficiência destes de suprir as demandas da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, haja vista o desgaste natural e a obsolescência dos equipamentos, os quais são incapazes de fornecer água com vazão e qualidade de filtragem suficiente.

2.2 Consigna, ainda, que os atuais purificadores de água apresentam contínuos vazamentos de água, que ocasionam aumento de consumo de energia elétrica, prejudicam os níveis de serviços demandados à COLOG, bem como gastos desnecessários à Administração Pública.

2.3 Dessa forma, a aquisição de purificadores de água e de refis justificam-se mediante a necessidade de prover água para consumo, preservar a saúde e o bem estar dos profissionais e colaboradores da EPL, bem como prover infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades institucionais da Empresa.

### 3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II.

3.2. Será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, o menor valor, obtido após análise das 4 (quatro) propostas recebidas.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

4.1 Especificações técnicas:

#### 4.1.1 Purificador de água:

- a) tensão de 220 V;
- b) opção de água nas temperaturas natural e gelada;
- c) opção de fixação em parede e/ou bancada;
- d) eficiência bacteriológica aprovada pelo INMETRO;
- e) fluxo momentâneo e contínuo de fácil acionamento;
- f) gabinete em aço ou polipropileno, nas cores cinza ou branca;
- g) consumo aproximado de 140w;
- h) capacidade de fornecimento em uso comercial para até 30 pessoas/hora;
- i) vazão máxima de 0,75 L/min;
- j) capacidade mínima do reservatório: 2 (dois) litros; e
- k) peso máximo de 20 kg.

#### 4.1.2 Elemento filtrante (refil):

- a) elemento filtrante de fácil substituição;
- b) filtração e purificação da água, com retenção de impurezas e de substâncias químicas e orgânicas;
- c) remoção de sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro.

#### 4.2 Quantitativo dos materiais:

Nº do Item	Descrição	Qtde.
1	Purificador de água natural e gelada para uso comercial	5
2	Elemento filtrante (refil) compatível com o purificador	10

### 5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Projeto Básico, bem como atender às seguintes exigências:

- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que identifiquem e constatem as características do material; e
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## **6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

6.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Projeto Básico nas seguintes condições:

- a) No Almoarifado da Coordenação de Logística - COLOG, da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situado no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200;
- b) O prazo de entrega dos materiais é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (61) 3426-3899 e 3426- 3840.

6.2. Conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 76, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução.

6.3. No caso de atraso da entrega ou recusa na substituição dos equipamentos, o licitante vencedor estará sujeito às sanções administrativas.

6.3.1 em caso de rejeição dos equipamentos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos observando as especificações do Projeto Básico.

6.3.2 os equipamentos substituídos passarão pelo processo de verificação prevista no Projeto Básico, condicionado seu recebimento ao aceite provisório e definitivo.

6.4. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito as sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

6.7. A EPL reserva-se o direito de rejeitar o material(is) entregue(s), se esse(s) não

estiver(em) de acordo com as especificações deste Projeto Básico.

6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

7.1.1 provisoriamente, pela Gerência de Logística e Tecnologia da Informação/Coordenação de Logística, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico;

7.1.2 definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos demandados e consequente aceitação pelo solicitante;

7.1.3 proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.1.4 prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.3. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Projeto Básico, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Projeto Básico.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da EPL.
- 8.1.10. Comunicar à EPL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada legível e sem rasuras.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela EPL, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.1.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da EPL na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- 9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Projeto Básico;
- 9.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Projeto Básico;
- 9.1.6. A EPL deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/2016 e demais cominações legais.
- 9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não adequação(ões) aos termos contratuais;
- 9.1.8. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I. advertência;
- II. multa:
  - a. multa moratória de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento), por atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho;
  - b. multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
  - c. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

11.2 As sanções administrativas indicadas no item anterior somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.3 Contra a decisão de aplicação de sanções administrativas, a CONTRATADA poderá interpor o recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma e no prazo previsto no Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL.

11.4 A multa prevista nesta Cláusula poderá ser aplicada concomitantemente com as demais sanções administrativas.

11.5 A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados a EPL serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos e pela Garantia Contratual, caso haja, ressalvada a possibilidade de retenção e cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

11.6 No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

11.7 No caso de atos lesivos à EPL observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

11.8 A sanção prevista no inciso III desta Cláusula também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPL em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 A imposição de sanções administrativas prevista nesta Cláusula não impede a extinção da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção da Contratação.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

12.2 Fica desde já estabelecido que o profissional designado pela EPL terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos materiais, em Brasília/DF, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efetuar os testes que se fizerem necessários e após o ateste no documento fiscal.

12.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,

deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.